



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 63060.009359/2025-14)

I - OBJETO:

Contratação direta por dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção em 1 (um) nobreak de 3000KVA, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, por meio da empresa UPS QUALITY, CNPJ: 30.988.263/0001-11.

II - CONTRATADA:

Razão Social: UPS QUALITY MANUTENCAO DE NOBREAK LTDA

CNPJ: 30.988.263/0001-11

Endereço: Setor Sudoeste QMSW 2 LOTE 05 - CRUZEIRO / SUDOESTE / OCTOGONAL, BRASÍLIA - DF, 70680-200

III - PRAZO DE EXECUÇÃO:

A entrega do serviço deverá ser integral e de forma imediata: o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no empenho sem necessidade de contrato, sendo a contratação limitada ao valor da presente dispensa, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

IV - AMPARO LEGAL:

Nos termos do art. 75, inciso II, c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada sem disputa eletrônica, considerando a necessidade de resposta imediata e a sobrecarga da equipe administrativa com outros procedimentos licitatórios em curso. A pesquisa de preços demonstrou vantajosidade da proposta selecionada, assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

V - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A contratação direta justifica-se necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados nas áreas de imagenologia, especialmente no que se refere ao funcionamento das estações de laudos. Esses dispositivos exigem nobreaks de alta capacidade para suportar grandes cargas de energia. Em casos de falhas ou variações na rede elétrica, os nobreaks devem garantir o funcionamento contínuo desses equipamentos, evitando interrupções nos serviços e avarias por sub/sob-tensão.

Dessa forma, a melhor solução encontrada foi a prestação do serviço pela empresa , UPS QUALITY MANUTENCAO DE NOBREAK LTDA, tratando-se de um caso enquadrado em Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

VI - PREÇO ESTIMADO:

O preço estimado para a presente contratação, no valor de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais), foi considerado vantajoso para a Administração Pública, conforme pesquisa de mercado realizada com fornecedores especializados.

VII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha pela empresa UPS QUALITY MANUTENCAO DE NOBREAK LTDA, justifica-se em virtude de ao realizar a pesquisa de mercado a empresa ter apresentado a proposta mais vantajosa e pelas condições tempestivas da entrega do item.

VIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Com fulcro no art. 167, II da Constituição Federal e no art. 73 do Decreto-Lei 200/67, informo que para amparar as despesas decorrentes do corrente processo, foram alocados recursos nas seguintes células:

Ação Interna: Z4C3SL;

Fonte de Recursos (FR): 10000000;

Natureza de Despesa (ND): 339039;

Unidade Orçamentária (UO) 787700; e

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 216838.

Código NR: 8715/ CATSER 2658 - Saldo: R\$ 59.043,01 (cinquenta e nove mil, quarenta e três reais e um centavo).

Prioridade: Necessário

IX - APLICAÇÃO:

Este Ato de Autorização de Contratação Direta por Dispensa de Licitação aplica-se na prestação de serviço de manutenção pela empresa UPS QUALITY MANUTENCAO DE NOBREAK LTDA, CNPJ: 30.988.263/0001-11, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

X. DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa comprovou sua regular habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e trabalhista, conforme verificado por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), à lista de inidôneos do TCU e ao Cadastro Nacional de Condenações por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ.

XI. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante a execução do serviço, incluindo a destinação ambientalmente adequada das peças e baterias substituídas, conforme previsto no Termo de Referência.

XII. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROCESSO

Em face do acima exposto, a contratação da empresa aqui mencionada é dispensada de licitação por se tratar de caso respaldado pelo inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21.

Brasília, DF, na data da assinatura.

LUANNA VIANA ARAÚJO
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Ajudante da Seção de Informática
Responsável pela Demanda
ASSINADO DIGITALMENTE

XIII. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante do exposto e considerando as justificativas técnicas e legais apresentadas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência, **autorizo** a contratação direta da empresa UPS QUALITY MANUTENCAO DE NOBREAK LTDA, com fulcro no art. 75, inciso II, c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Brasília, DF, na data da assinatura.

DIANA MARQUES FERNANDES
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas Substituta

ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 09-Ato-de-Autorizacao_manutencao_nobreak_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

LUANNA VIANA ARAUJO (CPF ***.199.812-**) em 30/07/2025 15:18:20 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

DIANA MARQUES FERNANDES (CPF ***.533.386-**) em 30/07/2025 15:33:28 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****